



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N.º 1.517 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2001.

Dispõe sobre a introdução do nome do Vereador em lei de sua autoria e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Delfinópolis, sanciono a seguinte lei:

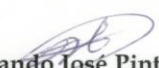
Art. 1.º Nas leis complementares, leis ordinárias, decretos legislativos e resoluções, constarão obrigatoriamente o nome do seu autor, se vereador, logo abaixo da ementa.

§ 1.º O disposto neste artigo não se aplica nos casos em que os projetos são apresentados pela Mesa Diretora da Câmara.

§ 2.º A obrigatoriedade mencionada neste artigo abrange também a publicação e autorização desses preceitos.

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 22(vinte e dois) de outubro de 2001.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 28 de novembro de 2001.


Fernando José Pinto
PREFEITO MUNICIPAL